

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 004
Dispensa de Licitação nº 003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 003/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO/SP.
CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO
AV. João Garcia nº 971, centro
CEP 15300-000 – General Salgado SP.
CNPJ: 51.351.385/0001-72

CONTRATADA:

LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES-ME
LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES
INTELECTO – INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL
Rua Quatro – 756 – Sala 02
CEP: 15495-000 – Riolândia - SP
CNPJ: 12.286.292/0001-50

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 - OBJETO

Constitui objeto deste contato a contratação em modelo SaaS (Software como serviço) de APLICAÇÃO WEB e serviços de desenvolvimento, implantação, customização, migração de dados, hospedagem dedicada, operação e manutenção e alimentação de funcionamento pleno de plataforma de conteúdo (sítio de internet) visando o atendimento da Lei nº 12.527/11 e Decreto Estadual nº 59.161/2013.

O termo "APLICAÇÃO WEB" em computação designa de forma geral, sistemas de informática projetados para utilização através de um navegador, através da internet ou aplicativos desenvolvidos utilizando tecnologias web.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Uma APLICAÇÃO WEB também é definida em tudo que se é processado em algum servidor, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Cláusula 02 -UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO WEB – MODELOS SAAS

No modelo de contratação SaaS a CONTRATADA se responsabiliza por toda a estrutura necessária para a disponibilização do sistema (data center, servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação, backup) e a CONTRATANTE utiliza a aplicação via internet, pagando um valor recorrente pelo uso e disponibilização do sítio Online.

A Licença de uso permite apenas o uso da APLICAÇÃO WEB sem nenhuma ressalva adicional referente a produto ou serviço agregado, oferecido pela CONTRATADA.

Passados 10 (dez) dias da mensalidade inadimplente, o acesso a APLICAÇÃO poderá ser bloqueado e apenas liberado mediante pagamento da (s) mensalidade (s) em atraso.

A APLICAÇÃO WEB é disponibilizada no modelo SAAS (APLICAÇÃO WEB como serviço), ou seja, a APLICAÇÃO WEB é disponibilizada em forma de aluguel, sendo pago mensalmente pela CONTRATANTE.

O valor mensal para uso da APLICAÇÃO WEB, cobrado pela CONTRATADA, está definido na proposta comercial de aquisição da LICENÇA DE USO e pode sofrer modificações se a CONTRATANTE optar por outro plano ou outra MODALIDADE DE ALIMENTAÇÃO DOS DADOS oferecidos pela CONTRATADA.

Em caso de não pagamento dos valores referentes à mensalidade e/ou outros serviços, fica a CONTRATANTE sujeita a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A APLICAÇÃO WEB é fornecida de forma online e sem nenhuma garantia de funcionamento referente a forma, período, condição, equipamento ou elementos especiais de uso para os quais a APLICAÇÃO não foi inicialmente planejado.

A APLICAÇÃO WEB foi desenvolvida para funcionar perfeitamente nos principais sistemas operacionais (Windows e MacOSX) e através dos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari. Esta garantia não inclui os problemas originados por travamentos, conflitos ou falha de hardware, conexão da Internet ou qualquer outro recurso ou elemento diretamente controlado pelo sistema operacional. Esta APLICAÇÃO WEB está sujeita às exceções no Acordo de Licença de Usuário Final (EULA) da APLICAÇÃO WEB acima citado.

A CONTRATADA abdica de qualquer responsabilidade que venha ser atribuídos ao usuário, bem como danos causados a equipamentos, sistemas, informações inseridas, redes e terceiros de forma direta ou indireta.

Caso opte, a CONTRATANTE poderá solicitar um treinamento para capacitar os funcionários a operar o painel de Back-end e fazer as publicações de forma autônoma.

Na modalidade escolhida, cabe a CONTRATADA efetuar as publicações nos módulos em atendimento a LAI – Lei de Acesso à Informação mediante o envio para a CONTRATADA via e-mail ou ferramentas definidas como mais conveniente para ambos, no período de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do conteúdo e



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

0129

realizar o acompanhamento mensal das atualizações de documentos no portal, visando mantê-lo atualizado para pleno atendimento a LAI – Lei de Acesso à Informação, notificando a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou informações faltantes.

A CONTRATADA se compromete durante a migração dos dados antigos para nova plataforma, em dar prioridade a alimentação dos módulos de TRANSPARENCIA PÚBLICA, tais como MÓDULO DE DESPESAS E VIAGENS, MÓDULO DE DISPONIBILIZAÇÃO E BUSCA DAS LEIS MUNICIPAIS, MÓDULO DE VEREADORES E SEUS TRABALHOS, MÓDULO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS NA ÍNTEGRA, MÓDULO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, entre outros para atender aos apontamentos efetuados pelo TCE deste estado.

A CONTRATANTE se compromete a fornecer para a CONTRATADA todos os dados e arquivos solicitados pela CONTRATADA após o diagnóstico de avaliação dos documentos que estão faltando no site, para pleno atendimento a LAI via formato eletrônico a ser definido em comum acordo por ambas as partes.

Caso a CONTRATANTE necessite de modificações na APLICAÇÃO WEB para que este atenda melhor suas necessidades o procedimento é o seguinte: A CONTRATANTE contata a CONTRATADA e informa expressamente o que deseja; A CONTRATADA analisa o pedido da CONTRATANTE quanto a sua viabilidade técnica e envia proposta comercial com o valor e o prazo de conclusão dos serviços adicionais solicitados.

A CONTRATADA não terá obrigação em realizar a customização solicitadas, devendo estas solicitações serem aprovadas previamente pela CONTRATADA mediante orçamento prévio, caso as modificações fujam do layout aprovado em demonstração, salvo se decorrente de adequações para cumprir exigências da Lei de Transparência, a qual já se encontra inclusa nas responsabilidades da CONTRATADA.

Após a aprovação da proposta pela CONTRATANTE a CONTRATADA inicia os serviços e disponibiliza as modificações em outro servidor com uma cópia da APLICAÇÃO WEB para que a CONTRATANTE teste e aprove as novas implementações para que as mesmas sejam incorporadas ao sistema de produção.

Todas as modificações, melhorias e correções efetuadas na APLICAÇÃO WEB, mesmo que informadas, solicitadas, e eventualmente pagas pela CONTRATANTE, ficam incorporadas a APLICAÇÃO WEB e sujeitas aos termos desta LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO WEB, podendo inclusive serem disponibilizadas pela CONTRATADA a outras CONTRATANTES que utilizem o mesmo modelo de APLICAÇÃO WEB, assim como a CONTRATANTE pode eventualmente receber melhorias de funcionamento, correções e novos recursos na APLICAÇÃO WEB que utiliza.

A CONTRATANTE desde já concorda com modificações, implementações de novos recursos, ou ferramentas, ou melhorias ou correções no modelo da APLICAÇÃO WEB que utiliza, ficando a critério da CONTRATADA o gerenciamento e aprovação destas modificações na APLICAÇÃO WEB. A instalação das atualizações é feita pela CONTRATADA de forma automática na APLICAÇÃO WEB.

A CONTRATADA oferece upgrade gratuito para a versão CONTRATANTE pelo período indeterminado, sendo que o CONTRATANTE estará com o sistema atualizado sempre que houver novas funcionalidades, atualização e melhorias a contar da data do registro da APLICAÇÃO WEB junto a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo para utilização da APLICAÇÃO WEB é definido por tempo alocado em contrato, podendo ser prorrogado ao seu final.

A CONTRATANTE pode rescindir este contrato a qualquer momento, desde que informe expressamente a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias. Em nenhuma hipótese serão devolvidos quaisquer valores pagos. A CONTRATADA pode rescindir este contrato no caso do não cumprimento pela CONTRATANTE de suas obrigações contratuais.

A CONTRATADA efetuará 01 backup diário dos dados do sistema. O backup é mantido por 03 (três) dias caso seja necessário efetuar alguma restauração.

Caso a restauração seja efetuada por motivos de exclusão de dados ou mau uso da APLICAÇÃO WEB por parte da CONTRATANTE, ao realizar a restauração, todas as informações cadastradas até o último backup serão restauradas, não sendo possível restaurar parte do sistema.

Nenhum vínculo se estabelecerá entre as partes CONTRATANTES, de natureza civil ou societária, bem como qualquer vínculo ou relacionamento empregatício ou trabalhista entre os prepostos de uma ou de outra.

Todos os valores no contrato poderão sofrer o reajuste anual, com base no índice IGP-M, realizado no ano em vigor.

Cláusula 03 - PROVA DE TITULARIDADE

A Prova Titularidade para esta aplicação web é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este sistema e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Cláusula 04 - PREÇOS E CONDIÇÕES

O valor de R\$ 14.640,00 (catorze mil, seiscentos e quarenta reais) correspondentes a locação anual dos sistemas e serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais, do valor de R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao do início do prazo da entrada em vigor deste contrato.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 30 (trinta) dias.

Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

Cláusula 05 - PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, findando em 31 de dezembro de 2023 enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 06 - REAJUSTES DE PREÇOS

O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IPCA-IBGE, referente ao último período de 12 (doze) meses.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula 7 - FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados 30 (trinta) dias após a execução do contrato, com emissão e envio da nota fiscal e boleto com vencimento para até 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 8 - PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto ou emissão de cheque nominal a empresa.

Cláusula 9 - PRAZOS DE INICIO

Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias após assinatura do contrato.

Cláusula 10 - CONTROLE DE INFORMAÇÕES

A CONTRATADA é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Cláusula 11 - PROTEÇÃO

A CONTRATADA poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

A CONTRATADA se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de APLICAÇÃO WEB, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

ESTADO DE SÃO PAULO

0132

Cláusula 12 - ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão no fornecimento das informações e arquivos instruídos e informados da importância do envio dos arquivos para publicação, reservando-se a CONTRATADA o direito de se manifestar sobre a falta de envio dos arquivos por esses funcionários ou sobre a resistência ao envio dos documentos solicitados pela CONTRATADA, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE.

A contratada se compromete em efetuar a publicação de dados no prazo de 48 horas quando estes forem enviados exclusivamente para o e-mail luiz@intelecto.cloud.

Salvo casos em que a contratante entre em contato via telefone com a contratada e cheque a possibilidade de publicação imediata.

Cláusula 13 -MULTAS

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Cláusula 14 - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 15 - CRÉDITO

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento de 339039.00-0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 16 - DOS MÓDULOS DE TRANSPARÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

É de responsabilidade da CONTRATANTE o envio dos documentos para publicação nos módulos de transparência, via e-mail para a CONTRATADA, salvo informações que são disponibilizadas de forma automática através de portal da transparência alimentado por seu sistema transacional interno.

A CONTRATADA se isenta da responsabilidade do teor do conteúdo publicado na plataforma, seja em forma de relatórios, arquivos PDF ou publicações diretas em linguagem textual.

A CONTRATADA se reserva ao direito de alertar por escrito de forma documentada possíveis atrasos que forem observados enquanto aos prazos legais para o envio dos



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

arquivos para publicação, porém, mantendo à CONTRATANTE a responsabilidade plena pela disponibilização dos dados para publicação.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE os dados de caráter de transparência como receitas, despesas e outros relatórios importados, alimentados e divulgados na APLICAÇÃO WEB utilizando softwares de terceiros integrados ao sistema transacional interno da Câmara.

Cláusula 17 – GERAL

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A CONTRATADA pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da CONTRATANTE para utilizar o Programa também será rescindida.

Nem a CONTRATANTE e nem a CONTRATADA poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

Nem a CONTRATANTE e nem a CONTRATADA são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

A CONTRATADA não possui controle nem influência sobre os sistemas de buscas e não se responsabiliza pela maneira que o endereço do site é apresentado pelos mecanismos e sites de pesquisa.

A CONTRATADA é responsável por prover disponibilidade dos e-mails oficiais de domínios GOV ou LEG e armazenamento de cópias de seu conteúdo.

A CONTRATADA é responsável por todos os custos provenientes do ambiente de hospedagem.

Nem a CONTRATANTE e nem a CONTRATADA são responsáveis pelas propagações, delegações e resoluções de DNS do domínio oficial (GOV.BR) ou (LEG.BR) cuja responsabilidade é exclusiva dos órgãos gestores, neste caso a Prodesp.

A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas em servidores de resolução de nomes e falhas de propagação de DNS do domínio Oficial.

Cláusula 18 - FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data

General Salgado/SP, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO

Presidente

Contratante

LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES – ME

LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES

Diretor de Administração

Contratada

Testemunhas:

Luiz Antonio L. Carvalho

RG: 12.742.273-0

Marcos Roberto Fávaro

RG. 21.258.056